



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juízo Titular I - 1ª Vara Cível - Regional XV - Butantã

Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 150 - Bairro: Butantã - CEP: 05582-000 - Fone: 3721-3201 - Email: upj1a3cvbutanta@tjsp.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0005126-92.2019.8.26.0704/SP

EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL RIVIERA ITALIANA

EXECUTADO: ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA GARCIA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Para evitar tumulto processual, regularizo a condução do certame: torno sem efeito a nomeação anterior do leiloeiro Eduardo Jordão Boyadjian (evento 164) e ratifico a nomeação do leiloeiro oficial **Fernando Cabeças Barbosa** (evento 224), que já atua ativamente no feito. Anotado.

No mérito do incidente, acolho o pedido do exequente (evento 239).

A cobrança do saldo devedor apontado pela incorporadora (evento 234), no valor de R\$ 650.048,49, está prescrita. A dívida decorre de compromisso de compra e venda com parcelas vencidas em 2004 e 2005 e data-base indicada em 28/06/2018. O prazo legal para a cobrança é de 5 anos (art. 206, § 5º, I, do Código Civil) e encerrou-se em junho de 2023, sem demonstração de qualquer causa interruptiva.

Instada a se manifestar especificamente sobre a prescrição (evento 242), a incorporadora permaneceu inerte.

Reconheço, portanto, a prescrição do débito contratual, motivo pelo qual essa quantia não poderá ser cobrada do futuro arrematante.

Assim, intime-se o leiloeiro oficial **Fernando Cabeças Barbosa** para que retifique o edital:

- O leilão recai sobre os **direitos aquisitivos** do executado sobre a unidade autônoma;
- Deverá constar do edital o teor desta decisão, ressaltando que o saldo da compra originária está prescrito e não será transferido ao comprador.

Ajustado o edital, cumpra-se a decisão do evento 224, designando-se as datas para a realização das praças.

Intime-se.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Juízo Titular I - 1ª Vara Cível - Regional XV - Butantã

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

Documento eletrônico assinado por **MÔNICA DE CASSIA THOMAZ PEREZ REIS LOBO, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610018821972v2** e do código CRC **1359f94c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MÔNICA DE CASSIA THOMAZ PEREZ REIS LOBO

Data e Hora: 20/09/2026, às 11:27:10

0005126-92.2019.8.26.0704

610018821972.V2